Instrução Normativa n. 00/2022/GAB/SEMED/ARIQ-RO

Orienta a operacionalização do 3° ano do Ensino Fundamental excepcionalmente para o ano de 2022 às escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 32 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, baixa as seguintes orientações para o 3º ano do Ensino Fundamental para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes, excepcionalmente para o ano de 2022.

Art. 1º A avaliação dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino tem como objetivo redimensionar a prática pedagógica, devendo assumir caráter processual , formativo, participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica.

Art. 2º Utilizar vários instrumentais e procedimentos, fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, devendo identificar potencialidades, dificuldades de aprendizagem e problemas de ensino, de modo a subsidiar decisões sobre a utilização de metodologias/estratégias de acordo com a necessidade do estudante, redirecionando o trabalho docente.

Art. 3° Para acompanhar a aprendizagem e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem o professor deverá considerar as habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia, além de considerar os instrumentais:

I. Ficha de acompanhamento da Recuperação Paralela;

em Construção

II. Avaliações escritas: poderá utilizar, além das avaliações quantitativas, recomenda se bimestralmente o uso de outros mecanismos como atividades individuais, em grupo ou seminário, participação em sala e envolvimento nas atividades propostas entre outros;

III. Diário de Classe;

IV. FICHA: FLEO : Ficha de Leitura, Escrita, Produção de Texto e Oralidade.: para o acompanhamento da evolução da aprendizagem, o professor registrará mensalmente o desempenho do estudante nas Fichas de CALL e FLEO (Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC), a partir da observação diária.

V. CARTAZ: CALL: Cartaz de Acompanhamento Mensal de Livros Lidos.

Parágrafo único. Estes instrumentais serão utilizados, pelo professor, para o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 4° Os resultados da aprendizagem dos estudantes deverão ser registrados bimestralmente, através de notas nos diários de classe, levando em consideração os instrumentais de acompanhamento da aprendizagem.

Art. 5º O coordenador pedagógico deverá acompanhar e orientar os professores quanto aos instrumentais de acompanhamento do desempenho dos estudantes do ciclo de alfabetização .

Art. 6º Em cada bimestre o professor deverá registrar no Diário Online os resultados obtidos pelo estudante, em notas de 0(zero) a 10,0(dez) considerando todos os instrumentais descritos no art. 3° desta Instrução.

I. Será necessário aplicar avaliação bimestral de todos os componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia Arte, Ensino Religioso e Educação Física;

II. Os componentes curriculares de Arte, Ensino Religioso e Educação Física poderão ser avaliados interdisciplinarmente;

III. As avaliações deverão ser elaboradas a partir dos objetos de conhecimento/habilidades que foram trabalhados ao longo do bimestre, tendo os seguintes critérios: múltipla escolha, dissertativa, descritiva;

IV. A nota bimestral de verificação da aprendizagem é igual a soma dos resultados obtidos no decorrer do processo pedagógico;

em Construção

Art. 7º Para ser considerado aprovado, ao final do ano letivo, o estudante, além de apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas anuais, deverá obter em todos os componentes curriculares a média igual ou superior a 6,0 (seis).

	1ºBim	2ºBim	3ºBim	4ºBim	Média Final	Exame Final	Média Anual
Língua Portuguesa	8,0	8,0	7,0	8,0	7,5		7,5
Matemática	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	5,5	6,0+
Geografia	5,0	8,0	7,0	4,0	5,7	6,0*	6,0*
História	5,0	8,0	6,0	4,0	6,0		6,0
Ciências	5,0	6,0	6,0	7,0	6,0		6,0
Arte	5,0	6,0	6,0	7,0	6,0		6,0
Ensino Religioso	5,0	6,0	6,0	7,0	6,0		6,0
Educação Física	5,0	6,0	6,0	7,0	6,0		6,0

*Aprovado pelo Conselho de Professores; + Aprovado no Exame Final.

Art. 8º O estudante que não desenvolver as habilidades necessárias no decorrer do processo de aprendizagem será submetido a estudos de recuperação paralela, todos os instrumentais de acompanhamento, avaliação e recuperação da aprendizagem deverão estar descritos no Projeto Pedagógico.

Art. 9º O Conselho de Professores deverá ser realizado após o Exame Final, visando deliberar sobre a promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 10 Serão documentos de transferência. O Histórico Escolar, a Ficha Individual;

Art. 11 Aos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2022, torna-se sem efeito a Resolução 005/CME/ARQ/RO.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Ariquemes, 12 de abril de 2022.

em Construção